



GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa da Prefeitura de João Pessoa, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas.

Art. 2º São atribuições da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas:

I - propor e avaliar, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, políticas, normas e iniciativas e definir estratégias relativas à Política Municipal sobre Mudança do Clima;

II – representar e desempenhar as funções da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos assuntos relacionados às mudanças climáticas;

III – promover a coordenação das ações da Secretaria de Meio Ambiente relacionadas à mudança do clima;

IV – coordenar a implementação da Política Municipal sobre Mudanças do Clima nos temas de competência do Município;

VI – apoiar e fomentar projetos, estudos e iniciativas, nas áreas de competência do Município, que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus impactos adversos.

Art. 3º Ficam criados na estrutura administrativa do Município, para os fins a que se destinam: I – 01 (um) cargo de Secretário Executivo de Mudanças Climáticas, símbolo SAD-1;

II – 01 (um) cargo de Assessor Especial do Secretário Executivo de Mudanças Climáticas, símbolo DAE-3; III – 02 (dois) cargos de Assessores Técnicos do Secretário Executivo de Mudanças Climáticas, símbolo DAS-1.





CADA VEZ
MELHOR

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Os cargos criados, na forma da presente Lei, possuem natureza de comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e destinam-se às atribuições de coordenação e assessoramento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba,
em 13 de dezembro de 2023; 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

Publicado no DOE-JP Nº 0426, ¶
De 14 de dezembro de 2023. ¶

→ Assinatura ¶



ANEXO I

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

